



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Nº 2507 / 2026
EM DATA DE 10 / 04 / 26

RESPONSÁVEL PROTOCOLO

(42) 3278-8100

RUA FRANCISCO S. KORTZ, 471 - IMBAÚ - PR

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE OBRAS E VIAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 140/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal, 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Obras e Viação (símbolo CC-1-A) de livre nomeação e exoneração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obra e Viação.

Art. 2º O cargo de Coordenador de Obras e Viação tem natureza de direção, chefia, coordenação e assessoramento, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º As atribuições do Coordenador Social do Serviço de Coordenação de Obras e Viação são as de direção, chefia e assessoramento, consistindo em:

I - Coordenar, em auxílio e sob a supervisão do Secretário Municipal, o planejamento e a programação das atividades relacionadas a obras públicas, infraestrutura viária e serviços correlatos;

II - Assessorar diretamente o Secretário na definição de prioridades, na elaboração de cronogramas e na alocação de recursos humanos e materiais para os projetos da pasta;

III - Dirigir e supervisionar as equipes operacionais responsáveis pela execução de obras, manutenção de vias, conservação de prédios públicos e demais serviços de competência da Secretaria, garantindo o cumprimento de metas e padrões de qualidade;

IV - Atuar como elo de comunicação e confiança entre o Secretário e os chefes de divisões, transmitindo as diretrizes estratégicas da gestão e monitorando o andamento dos trabalhos;

V - Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho das equipes e o avanço dos projetos, para subsidiar as decisões do Secretário e do Chefe do Poder Executivo;

VI - Representar o Secretário, por delegação, em reuniões técnicas e vistorias, reportando-se diretamente à autoridade superior;

VII - Exercer outras atividades de chefia e assessoramento que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal, compatíveis com a natureza do cargo.



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

Art. 5º A remuneração do cargo de Coordenador Social será fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com a tabela de vencimentos dos cargos em comissão prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 140/2005, com simbologia CC1A.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Imbaú, 10 de abril de 2026

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100